



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N° 24/80

Inclui Parágrafo Único no art. 20 da  
Lei Municipal n° 26/70, de 08/07/1970

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao art. 20 da Lei Municipal n° 26/70, de 08/07/1970, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal n° 09/72, de 11/04/72, será incluído o seguinte Parágrafo Único:

"Art. 20 - . . . . .

Parágrafo Único - não se aplica esta restrição aos terrenos com dimensões menores, existentes, comprovadamente, antes de 11 de abril de 1972, data da vigência daquela restrição."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos vinte e sete ( 27 ) dias do mês de maio do ano de 1980.

ASSIS BARRETO DA COSTA  
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

JURANDIR LEANIR GUTHEIL  
Secretário Municipal de Administração